

**LEI Nº 499/2006**

EMENTA: Fixa o salário mínimo e concede reajuste aos servidores no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o salário mínimo dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Concede reajuste de vencimentos no percentual de 15% (quinze por cento), aos demais Servidores Efetivos e Comissionados deste Poder Legislativo, não vinculados ao salário mínimo.

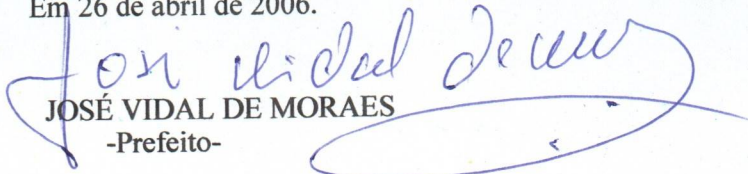
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade orçamentária, e serão classificadas em 3.1.90.11.00- Pessoal Civil.

Art. 4º Os efeitos financeiros da Presente Lei retroagem à 1º de Abril de 2006.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho  
Em 26 de abril de 2006.

  
JOSÉ VIDAL DE MORAES  
-Prefeito-